



**Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de São João do Cariri/PB  
Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 01/2023**

***Dispõe sobre percentual máximo para consignados no município.***

O Prefeito do Município de São João do Cariri, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica municipal, pelo Estatuto do Servidores Públicos do Município (Lei Municipal nº 292/2002), e pelo art. 30, I, da Constituição Federal:

Considerando a ausência de previsão legal no âmbito municipal acerca do percentual de consignação para empréstimos aos servidores públicos desta Municipalidade;

Considerando as baixas taxas de juros praticadas pelas instituições financeiras nessa modalidade de crédito e o benefício gozado pelos servidores nesse tipo de contratação;

**DECRETA:**

Art. 1º. O percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos servidores públicos do Município de São João do Cariri será de 45% (quarenta e cinco por cento), dos quais 5% serão destinados exclusivamente para:

I - amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito;  
ou

II - utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

Art. 3. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Cariri - PB, 06 de fevereiro de 2023.